LEI N.º 5.743, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

INSTITUI DIA MUNICIPAL DE ENCONTRO DAS BANDEIRAS DE SANTOS REIS

De autoria do Vereador: **Sebastião Custódio Couto Júnior**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia Municipal de Encontro das Bandeiras de Santos Reis", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de setembro.

§ 1º Quando o primeiro domingo do mês de setembro for no dia sete, as comemorações do "Dia de Encontro das Bandeiras de santos Reis" ocorrerão no próximo domingo.

§ 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 23 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal